

	RFP – Request for Proposal	Página 1 de 18
	Contratação RFP GPON	28/08/2024

RFP

**Diretoria de Operações
Redes Privativas do Governo**

GPON

	RFP – Request for Proposal	Página 2 de 18
	Contratação RFP GPON	28/08/2024

Sumário

1.	CONTEXTO	3
2.	CONFIDENCIALIDADE	4
3.	OBJETO	5
4.	OBJETIVOS	5
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS.....	7
6.	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	9
7.	CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO.....	10
8.	CONTRATO	11
9.	VALIDADE.....	12
10.	CONFORMIDADE LEGAL	13
11.	INFORMAÇÕES GERAIS	14
12.	PROPRIEDADE INTELECTUAL	15
13.	LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	16
14.	AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS	16
15.	DATA PARA ENVIO DE DÚVIDAS SOBRE ESTA RFP:	18
16.	GESTOR DO CONTRATO	18
17.	COMPRADOR RESPONSÁVEL.....	18
18.	CRONOGRAMA ESTIMADO	18
19.	INDICAÇÃO DE CENTRO DE CUSTO PARA O PROCESSO	18

	RFP – Request for Proposal	Página 3 de 18
	Contratação RFP GPON	28/08/2024

1. CONTEXTO

- a) A Associação Administradora da Faixa de 3,5 GHz (“EAF”) é uma organização sem fins lucrativos, constituída conjuntamente pela Telefônica Brasil S.A., Claro S.A. e TIM S.A, para fins do cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL de Radiofrequências na faixa de 3,5 GHz (“Edital”).
- b) A EAF tem por objeto gerir os recursos a ela atribuídos, de modo a subsidiar e fazer com que sejam operacionalizadas de forma isonômica e não discriminatória, todas as obrigações a ela designadas nos termos do Edital para implementação da rede 5G no país.
- c) Para maiores informações sobre a EAF, por gentileza acessar o nosso website: <https://eaf.org.br>.
- d) A EAF (Entidade Administradora da Faixa), doravante denominada EAF, convida vossa empresa, doravante denominada PROPONENTE, a apresentar proposta técnico/comercial para prestação dos serviços detalhados como segue neste documento (RFP).
- e) Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que, não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP, mediante justificativa e prévia notificação da PROPONENTE.
- f) Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que a inobservância de uma ou mais exigências nela previstas ensejará sua desclassificação.
- g) Qualquer custo incorrido pela PROPONENTE para atender à presente RFP é de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma circunstância, nenhum tipo de ressarcimento ou reembolso pela EAF.
- h) A entrega de propostas e documentos em atenção à presente RFP pressupõe que a Proponente tem pleno conhecimento do conteúdo desta RFP e que aceita, incondicionalmente, os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

	RFP – Request for Proposal	Página 4 de 18
	Contratação RFP GPON	28/08/2024

2. CONFIDENCIALIDADE

- a) A PROPONENTE convidada a apresentar suas propostas deverá tratar essa RFP e todas as informações aqui contidas como particulares e estritamente confidenciais.
- b) A cópia e/ou distribuição deste material deverá se restringir exclusivamente aos empregados, prepostos e/ou consultores da PROPONENTE, envolvidos com a elaboração das propostas. Não será permitida sua distribuição a terceiros que não os expressamente arrolados nesta RFP, no todo ou em partes.
- c) Qualquer violação ao disposto nesta cláusula por parte da PROPONENTE importa em sua exclusão do processo de fornecimento, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- d) No processo de Solicitação de Proposta (RFP), a EAF pode ter a oportunidade de divulgar certas informações proprietárias e confidenciais. Tais informações devem incluir, mas não estão limitadas a informações orais, impressas e/ou em outras formas pertencentes à EAF e/ou seus Fornecedores.
- e) A PROPONENTE concorda em manter a confidencialidade de todas as informações divulgadas como confidenciais e tomar todas as precauções apropriadas necessárias para manter a confidencialidade e segurança de tais informações.
- f) A PROPONENTE concorda em não divulgar, de nenhuma maneira ou forma, nem duplicar, recriar, comunicar ou utilizar as referidas informações, exceto com o consentimento prévio por escrito da EAF.
- g) A PROPONENTE concorda que todas as informações proprietárias e confidenciais fornecidas devem ser devolvidas à EAF imediatamente após a solicitação.
- h) A PROPONENTE reconhece que pode não receber um contrato com base em sua resposta a esta RFP. O fato de a PROPONENTE não receber o contrato não a isenta da obrigação de manter a confidencialidade descrita nesta seção.

	RFP – Request for Proposal	Página 5 de 18
	Contratação RFP GPON	28/08/2024

3. OBJETO

- a) O objeto da presente RFP tem por finalidade atender ao Projeto da Rede Privativa de Comunicação da Administração Pública Federal, nos termos da Portaria nº 1.924 - MCOM/2021, de 29 de janeiro 2021, tal como alterada pela Portaria n.º 14.265, de 21 de agosto de 2024, do Ministério das Comunicações, cuja implantação foi determinada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, por meio do Edital de Licitação n.º 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL. Não há impedimento, a priori, à participação de qualquer fabricante.
- b) Os equipamentos ofertados no âmbito desta RFP deverão estar de acordo com o Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019, e com o Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações, tal como aprovado pela Resolução ANATEL nº 740, de 21 de dezembro de 2020, e alterado pela Resolução ANATEL nº 767, de 7 de agosto de 2024, no que aplicável.
- c) A EAF está emitindo este Pedido de Propostas ("RFP") buscando propostas de fornecedores qualificados, empresas licenciadas interessadas em fornecer soluções comprovadas, confiáveis e escaláveis de GPON, para atendimento da demanda de rede FIXA e MÓVEL previsto no edital.

4. OBJETIVOS

- a) A EAF utilizará os seguintes aspectos de projeto que nortearão sua tomada de decisão sobre qual a melhor solução a ser escolhida. As PROPONENTES deverão ter estes aspectos em mente quando responderem a esta RFP:
- Flexível e Escalonável** – Recursos de implantação de sistemas flexíveis e escalonáveis para acomodar requisitos de serviços futuros.
 - Seguro** – capaz de atender aos requisitos atuais de segurança cibernética, suportar as melhores práticas do setor e as preocupações de segurança, fornecendo isolamento adequado para os módulos e elementos da solução.
 - Simples de operar** – centralizada, padronizada, fácil de implantar serviços, gerenciar, treinar, atualizar e manter.
 - Arquitetura de solução** – na arquitetura proposta, as tecnologias e os elementos de rede nas várias camadas, devem estar disponíveis para implantação imediata.
 - Custo-benefício** – otimizar os gastos com OPEX e minimizar o capital ocioso.
 - Segurança** – segura para implantar e operar. O aspecto segurança é uma preocupação primordial para a EAF, nos níveis de implantação, operação e manutenção da rede privada.
 - Missão crítica** – alta disponibilidade, tolerante a falhas, sem bloqueio e escalável.

	RFP – Request for Proposal	Página 6 de 18
	Contratação RFP GPON	28/08/2024

viii. **Proof Of Concept** – possibilidade de realização de testes específicos comprobatórios das características técnicas/funcionais/integração com as redes legada da TELEBRAS.

- b) Esta RFP está sendo emitida com a finalidade de determinar qual conjunto de soluções atenderá às necessidades da EAF.
- c) Esta RFP aborda a fase de seleção do produto, as capacidades/desempenho do produto, as capacidades técnicas, os preços, a capacidade da PROPONENTE de atender/exceder os requisitos estabelecidos em sua oferta e de todos os serviços até a aceitação da rede pela EAF.
- d) Propostas alternativas poderão ser consideradas, mas somente se a resposta da PROPONENTE primeiramente abordar as considerações básicas de design da EAF.
- e) É desejo da EAF por razões operacionais, escolher soluções que usem o mínimo de complementos ou equipamentos suplementares para atingir as metas de serviço. As soluções em que são necessárias parcerias com outros fornecedores e/ou componentes externos para a prestação do serviço, devem ser claramente identificadas.
- f) Espera-se que a PROPONENTE produza uma proposta que atenda aos requisitos da RFP e anexos, especialmente, mas sem se limitar, o Anexo B - SOC.

i. Anexo A – Especificação Técnica

- a. “01_Anexo A – Especificação Técnica – GPON”, que contém todos os requisitos técnicos, será usado pelos fornecedores como referência.

ii. Anexo B – SOC - GPON

- a. Declaração de Conformidade, documento do Microsoft Excel (SOC – Statement Of Compliance) que será usado pelas PROPONENTES para responder aos requisitos técnicos correlacionados ao Anexo A.
- b. Espera-se que as PROPONENTES abranjam todos os elementos do âmbito de aplicação e deem resposta a todos os requisitos conexos.
- c. As PROPONENTES deverão apresentar as respostas no documento de requisitos do Excel (“02_Anexo B – SOC – GPON”).
- d. A PROPONENTE deve incluir o nome da sua empresa no nome do arquivo do Anexo B, que está sendo devolvido (por exemplo, “02_Anexo B – SOC – GPON Nome da PROPONENTE”).
- e. O não cumprimento destes requisitos pode tornar a proposta não responsiva.

	RFP – Request for Proposal	Página 7 de 18
	Contratação RFP GPON	28/08/2024

Parágrafo Único - As Proponentes deverão, obrigatoriamente, comprovar o atendimento da integralidade dos requisitos técnicos definidos nesta RFP, sob pena de desclassificação compulsória caso não atendam um dos requisitos.

iii. Anexo C – Proposta Comercial

- a. Documento “03_Anexo C – Proposta Comercial – GPON” que será usado pelas PROPONENTES como modelo, não se limitando aos itens contidos no Anexo C, para apresentação dos valores da oferta.

iv. Anexo D – Minuta Contrato

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

5.1. Garantia

- a) Por um período de 3 (três) anos após a aceitação, a PROPONENTE deve garantir que as funções dos equipamentos e softwares executem e funcionem de acordo com os requisitos de desempenho, funcionalidade e capacidade listados nas especificações técnicas e estejam livres de erros ou defeitos.
- b) Durante o período de Garantia, a PROPONENTE será responsável pelo reparo e/ou troca de qualquer hardware ou software defeituoso que faça parte da solução;
- c) Por um período de 3 (três) anos após a aceitação ou entrega, a PROPONENTE deve garantir que os serviços de integração estejam livres de erros ou defeitos que impeçam o desempenho e o funcionamento adequados dos equipamentos, de acordo com os requisitos de desempenho, funcionalidade e capacidade listados, nas especificações técnicas.
- d) Por um período de 3 (três) anos após a aceitação ou entrega, a PROPONENTE deve garantir que os serviços de instalação, comissionamento e implantação estejam livres de erros ou defeitos que impeçam o desempenho e o funcionamento adequados dos equipamentos, de acordo com os requisitos de desempenho, funcionalidade e capacidade, listados nas especificações técnicas.

	RFP – Request for Proposal	Página 8 de 18
	Contratação RFP GPON	28/08/2024

5.2. Serviços de Suporte

- Os serviços de suporte são os serviços de garantia técnica ao cliente para alta confiabilidade de rede e operações de sistemas sustentáveis, em todos os níveis.
- A estratégia de atendimento deve ser rápida e com resposta eficaz, em caso de mau funcionamento de hardware ou software, bem como no fornecimento de soluções profissionais para manutenção de equipamentos, de forma a garantir o funcionamento dos equipamentos GPON.
- A PROPONENTE deve fornecer serviço de suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do TAD (Termo de Aceitação Definitivo) ou entrada em operação comercial, o que acontecer primeiro.
- A PROPONENTE deve considerar o nível de serviços requisitados na tabela abaixo:

Item	Detalhamento
1. Serviço de Suporte Técnico	
1.1 Helpdesk	Disponibilidade 24x7x365
1.2 Chamados para Falha	
Crítico	Disponibilidade 24x7x365 (tempo de resposta de 15 minutos)
Majoritário	Disponibilidade 24x7x365 (tempo de resposta de 30 minutos)
Minoritário	Disponibilidade 8x5x365 (tempo de resposta de 30 minutos)
1.3 Atualização e/ou correção de SW por falha ou de correção preventiva	Upgrade/update para o site principal (first node implementation) e suporte à EAF no rollout para os demais sites.
1.4 Chamado para Consulta Técnica	Disponibilidade 8x5x365 (tempo de resposta de 60 minutos)
2. SW upgrade/update	Prover upgrade/update de SW para garantir que a solução fique atualizada na versão mais recente.
3. Serviço de reparo e/ou troca de HW	- Substituição de equipamento defeituoso por sobressalente feita pela EAF sob orientação remota da PROPONENTE. - O equipamento defeituoso será enviado pela EAF à PROPONENTE para reparo com expectativa de retorno em 45 dias úteis. - Os custos de envio serão arcados pelos remetentes dos equipamentos.

Tabela - 1 Serviços de Suporte

	RFP – Request for Proposal	Página 9 de 18
	Contratação RFP GPON	28/08/2024

5.3. Prazo de Execução do Projeto

- a) A PROPONENTE deve apresentar cronograma detalhado do projeto, contendo a descrição das macros atividades e os prazos para entrega de hardware/software/material de instalação/implantação, de cada etapa do projeto.
- b) Na fase de projeto, o cronograma da PROPONENTE deverá ser revisado em conjunto com a EAF, para garantir que todas as atividades necessárias para a entrega do projeto sejam executadas no prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade do projeto/EAF.
- c) Este prazo para execução de todo o escopo será contado a partir do início de vigência do contrato;

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de Capacitação Técnica – ACT

- a) A PROPONENTE deverá comprovar experiência técnica-operacional no desenvolvimento e implementação de Projetos de Redes GPON com abrangência nacional e escopo, tecnologias e arquitetura equivalentes ao Projeto em questão, inclusive com interoperabilidade com redes de outros fornecedores de equipamentos semelhantes
- b) O referido atestado deve ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado (cliente final), entidade a quem foi fornecido os produtos e/ou prestados os serviços, contendo a sua qualificação completa, e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-los, ou seja, pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente.

6.2. Atestado de Conformidade Proof of Concept – PoC

- a) A EAF poderá solicitar à PROPONENTE a realização do POC, dependendo da resposta aos requisitos técnicos. O resultado satisfatório do POC é considerado mandatório para escolha da PROPONENTE.

6.3. Requisitos de Documentação

- a) A PROPONENTE deve fornecer documentação detalhada para as funções de software e plataformas de hardware, incluindo as descrições de: produto; funcional; interfaces; arquitetura; e, fotografias dos equipamentos.
- b) A PROPONENTE deve fornecer, caso necessário, relatórios de testes que garantam conformidade com as normas vigentes e qualquer documentação exigida para homologação no Brasil (Anatel).
- c) A PROPONENTE deve fornecer documentação para suportar os serviços de implantação e operação, incluindo os manuais de: dimensionamento; instalação; configuração; e, comissionamento, bem como um guia de Operação e Manutenção.
- d) Deverá constar na proposta técnica uma descrição das atividades e itens previstos nas manutenções preventiva, preditiva e corretiva, incluindo o plano e periodicidade (recomendada pelo fabricante).

	RFP – Request for Proposal	Página 10 de 18
	Contratação RFP GPON	28/08/2024

e) A PROPONENTE deve apresentar no mínimo as seguintes documentações:

- i. Documento de descrição detalhada da solução técnica
- ii. Arquitetura e descrição do sistema
- iii. Relação de todos os elementos/funcionalidades oferecidos na proposta, com suas respectivas capacidades
- iv. Descrição do produto
- v. Descrição das Features
- vi. Instalação de hardware e software
- vii. Documentos de configuração
- viii. Resolução de problemas (Troubleshooting) e código de erro
- ix. Contadores e estatísticas
- x. Relatórios de KPI
- xi. Descrição de parâmetros

7. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

- a) A Remuneração ocorrerá em **60 (sessenta) dias após o recebimento da nota fiscal**, conforme o contrato.
- b) Os preços apresentados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação do serviço, em conformidade com o que dispõe a legislação brasileira.
- c) A emissão da Nota Fiscal /Nota de Débito é condicionada à validação do Gestor do contrato na EAF. Nenhuma Nota Fiscal/Fatura poderá ser paga sem autorização do Gestor do Contrato.
- d) Os faturamentos a serem realizados pela PROPONENTE à EAF deverão ser baseados no efetivamente realizado, bem como deverão ser executados frente aos preços adjudicados durante o processo de compra, e deverão conter o número do processo de compra informado na minuta do contrato.
- e) A PROPONENTE reconhece que eventual contratação não confere qualquer garantia de execução da totalidade das atividades, bem como não lhe confere qualquer garantia de prestação de serviços/fornecimento mínimo(a) à EAF, mas apenas estipula as condições comerciais que serão praticadas entre as Partes durante a sua vigência.
- f) O pagamento será feito exclusivamente mediante transferência bancária na conta corrente de titularidade da Proponente/Contratada, informada previamente. Em caso de alteração da conta corrente, a Contratada deverá comunicar, por escrito, à EAF/Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, os dados completos da nova conta corrente (banco, agência e número da conta), sob pena de aceitação do pagamento efetuado na conta anteriormente indicada. Caso a conta corrente anteriormente indicada esteja inativa e a Proponente/Contratada não houver informado os dados da nova, a EAF/Contratante

	RFP – Request for Proposal	Página 11 de 18
	Contratação RFP GPON	28/08/2024

deverá reter o pagamento até que seja regularizada a comunicação, sem qualquer ônus ou penalidade. O comprovante da operação bancária configurará, para todos os efeitos legais, prova inequívoca do cumprimento da obrigação de pagamento da Contratante.

- g) Reajuste: As Partes acordam que o valor do Contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do IPCA ou do IGPM, prevalecendo aquele que tiver o menor percentual de variação no referido período.
- h) A Contratada tem pleno conhecimento de que o objeto do presente contrato está relacionado com o Projeto da Rede Privativa de Comunicação da Administração Pública Federal, obrigando-se a (i) não onerá-los; e (ii) em caso de oneração decorrente de determinação judicial, informar, no prazo de 10 (dez) dias, (a) à autoridade judicial sobre a condição dos Serviços para Rede Privativa de Comunicação da Administração Pública Federal e (b) à Contratante as providências adotadas.

8. CONTRATO

- a) Minuta contrato: A minuta do contrato acompanha a presente RFP e deverá ser observada pelo(a) PROPONENTE. A PROPONENTE deverá estar de acordo com todo o seu teor.
- b) Eventuais dúvidas e/ou solicitações de alterações/adequações da minuta em questão devem ser encaminhadas juntamente com a proposta técnica. Caso contrário entender-se-á que o Propoente concorda com todos os termos e condições da minuta contratual apresentada.
- c) O envio de Proposta técnica e/ou comercial, sem qualquer ressalva em relação ao teor da minuta padrão da EAF, configurará aceite total e irrestrito aos seus termos, não cabendo qualquer alteração posterior, salvo em razão de necessidades da EAF.
- d) Língua: O contrato será redigido em português.
- e) Foro: O Foro será o da Comarca de São Paulo/SP, sendo regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.
- f) Assinatura: **Referido contrato deverá ser assinado eletronicamente pelas partes antes do início da sua execução, sob pena de, a critério único e exclusivo da EAF, suspender os respectivos pagamentos.**
- g) Alterações escopo: As alterações ou inclusão de novos serviços não previstos nesse contrato ficarão condicionadas à aprovação prévia e expressa da EAF, mediante aditivo contratual assinado pelas partes.
- h) Rescisão: Entre outras hipóteses previstas contratualmente, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela EAF, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que tal fato implique obrigação de multa e/ou indenização de nenhuma espécie da EAF à Contratada.

	RFP – Request for Proposal	Página 12 de 18
	Contratação RFP GPON	28/08/2024

- i) Cessão. A Contratada não poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência por escrito da Contratante. A Contratante, por sua vez, poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato mediante simples notificação à Contratada, sem necessidade de autorização prévia, inclusive, mas sem limitação, para suas controladas, controladoras ou coligadas, bem como para quem o Governo Federal determinar e/ou vier a atribuir a implementação da Rede Privativa de Comunicação da Administração Pública Federal. O presente Contrato vinculará e reverterá em benefício das Partes e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados.
- j) Seguro: A Proponente deverá providenciar, nos termos da minuta contratual, seguros obrigatórios por lei, incluindo o seguro de acidentes de trabalho e seguro de vida e acidentes pessoais dos seus colaboradores envolvidos na execução da presente contratação.
- k) Vigência: A vigência contratual é de 36 (trinta e seis) meses com início a partir da assinatura do contrato.

9. VALIDADE

- a) Esta RFP terá validade a de 90 (noventa) dias, partir da data de sua publicação, com a possibilidade de prorrogação, até a efetiva adjudicação, de modo que a expiração da validade desta RFP implicará na cessação de suas condições e termos, não sendo mais aceitas propostas nela baseadas após o término do período especificado.
 - i. Eventual prorrogação do prazo ou de modificação das condições está condicionada à deliberação do GAISPI - Grupo de Acompanhamento da Implantação das Soluções para os Problemas de Interferência na faixa de 3.625 a 3.700 MHz, composto por representantes da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, por representante do Ministério das Comunicações, por representantes das Proponentes vencedoras dos lotes nacionais e regionais da faixa de 3,5 GHz, representantes de radiodifusores e representantes das exploradoras de satélites.

	RFP – Request for Proposal	Página 13 de 18
	Contratação RFP GPON	28/08/2024

Etapas da RFP: Qualificação e Apresentação de Propostas

Etapas 1 - Qualificação

- a) A Proponente, quando da abertura da RFP, deverá apresentar os documentos relativos à sua qualificação. Os documentos a serem submetidos nesta etapa incluem:
 - i. Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscal: Ato constitutivos da empresa e certidões de regularidade fiscal da PROPONENTE.
 - ii. Qualificação Técnica: Comprovações de experiência prévia, atestados de capacidade técnica, certificações de qualidade, dentre outros, quando for o caso.

A EAF analisará a documentação apresentada para fins de Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica.

Etapas 2 – Apresentação de Propostas

- a) Após a aprovação na fase de qualificação, conforme antes delineada, serão analisadas as propostas técnicas e comerciais, em estrita conformidade com a presente RFP.

10. CONFORMIDADE LEGAL

- a) A PROPONENTE deve cumprir todas as leis, estatutos, portarias, ordens, regulamentos e diretivas estabelecidas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal, que sejam vinculativos e aplicáveis ao escopo contratado e que estejam vigentes na data de assinatura do Contrato. A aplicação de alterações às referidas exigências governamentais, após esta data, deverá ser avaliada e negociada pelas Partes.
- b) A PROPONENTE deve ter estabelecimento registrado no país, comprovado mediante o envio do contrato social registrado no Brasil.
- c) As PROPONENTES devem comprovar na proposta técnica que possuem inscrição na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com seu objeto social, bem como que a contratação pretendida está compreendida no objeto social e no CNAE da PROPONENTE, mediante o envio do contrato social e do respectivo CNPJ e da indicação do CNAE entendido pela Proponente como adequado. Referida comprovação deve ser feita por meio de cópias de registros, documentos e comprovantes relacionados à classificação de atividades, de forma clara, precisa e objetiva. Qualquer falsificação, imprecisão ou omissão nas informações fornecidas pela PROPONENTE constituirá motivo para desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.

	RFP – Request for Proposal	Página 14 de 18
	Contratação RFP GPON	28/08/2024

- d) Objetivando garantir a integridade e imparcialidade dos processos de compras, bem como a ausência de conflitos de interesse, a EAF informa que, é incompatível com a contratação pretendida a participação na presente concorrência de PROPONENTES adjudicadas pela EAF em processos anteriores que, por algum motivo, sejam conflitantes em relação ao presente Processo. A PROPONENTE reconhece que qualquer violação ao exposto poderá resultar em desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.
- e) A PROPONENTE deve comprovar na proposta técnica estar regular com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, mediante o envio das Certidões dos respectivos órgãos.
- f) A comprovação do atendimento dos itens “b”, “c” e “e” deverá ser feita de forma documental e a comprovação dos itens “a” e “d” de maneira declaratória, em arquivo específico denominado “conformidade legal”.
- g) Os itens acima são qualificatórios e poderão definir o prosseguimento da PROPONENTE no processo em questão.

11. INFORMAÇÕES GERAIS

- a) Todo e qualquer eventual custo relacionado ao desenvolvimento desta RFP será de inteira responsabilidade da **PROponente**, não tendo a EAF, em nenhuma circunstância, responsabilidade sobre estes custos e/ou outros dele decorrentes, direta ou indiretamente, bem como não caberá nenhum tipo de ressarcimento ou reembolso pela EAF.
- b) A EAF não se obriga a contratar o objeto da presente RFP podendo desistir da contratação a qualquer momento sem qualquer justificativa.
- c) A EAF se reserva ao direito de modificar as condições gerais descritas nesta RFP, nos eventuais documentos futuros de RFP e Contrato, entre outros
- d) A EAF poderá, a qualquer momento e por qualquer motivo, suspender, interromper, invalidar, encerrar, alterar ou revogar a RFP, sem que caiba aos Proponentes indenização e/ou ressarcimento de qualquer espécie e a qualquer título.
- e) Será permitida a contratação de terceiros para a prestação dos serviços objeto da RFP, mediante autorização prévia da Contratante, porém a obrigação e responsabilidade pelos prazos e qualidade do serviço prestado será sempre da parte da Contratada, que deverá garantir que qualquer terceiro siga todas as regras determinadas pelas partes, observadas todas as disposições contratuais.
- f) Caso a Proponente tenha conhecimento de eventual conflito de interesses, deverá reportar na respectiva proposta (para avaliação pela área de Compliance da EAF antes da contratação) ou declinar da presente RFP.

	RFP – Request for Proposal	Página 15 de 18
	Contratação RFP GPON	28/08/2024

g) Ao participar da RFP, o(a) Proponente declara que:

- Está de acordo com todos os termos e anexos da presente RFP, **inclusive, mas sem se limitar aos termos da minuta do contrato**;
- Não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP;
- Ainda que apresente a melhor proposta, não possui direito adquirido à contratação;
- Não há qualquer conflito de interesse na sua participação à presente concorrência;
- Está ciente de que a inobservância de uma ou mais exigências aqui previstas, poderá ensejar sua desclassificação.
- Tem pleno conhecimento de que o objeto da presente RFP está relacionado com o Projeto da Rede Privativa de Comunicação da Administração Pública Federal, obrigando-se a, quando necessário, efetivar a cessão/transferência do objeto ora contratado, total ou parcialmente, para quem a Contratante indicar, de acordo com o determinado pelo Governo Federal.
- Tem pleno conhecimento do conteúdo desta RFP e aceita, incondicionalmente, os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

h) A eventual adjudicação do objeto ao Proponente no presente processo de concorrência, tem função unicamente classificatória, que deve ser observada pela EAF, se optar pela celebração do contrato.

i) A assinatura do contrato está condicionada à adjudicação da Proponente, contudo, a adjudicação não lhe confere direito à efetiva contratação e, consequente, à assinatura do contrato, podendo a EAF decidir pela revogação do processo/não celebração do contrato, por conveniência e oportunidade ou em decorrência de alterações nas políticas públicas relacionadas ao escopo do Edital nº 01/2021/ANATEL, sem que caiba ao adjudicado qualquer direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- a) A Proponente reconhece que a EAF é a titular exclusiva de todos os direitos de propriedade intelectual oriundos do objeto contratado, incluindo, mas sem limitação, os direitos autorais. Desta forma, a execução do objeto contratado não lhe confere quaisquer direitos sobre os mesmos, uma vez que o objeto contratado pertence exclusivamente à EAF e apenas esta poderá dispor deste da forma que lhe convir.
- b) A Proponente expressamente cede e transfere, em favor da EAF, todo e qualquer direito relativo ou decorrente do objeto contratado, cabendo apenas à EAF utilizá-los ou cedê-los a terceiros, de acordo com a sua livre conveniência, sem a necessidade de qualquer pedido de aprovação ou pagamento adicional.
- c) As Partes reconhecem e concordam que a EAF não transfere à Proponente qualquer direito de propriedade intelectual relativo ao objeto contratado anteriormente detidos por ela.
- d) Fica vedado à Proponente agir ou assumir obrigações de quaisquer naturezas em nome da EAF, a utilizar-se

	RFP – Request for Proposal	Página 16 de 18
	Contratação RFP GPON	28/08/2024

da marca e/ou nome e logotipo da EAF, ou ainda de valer-se de qualquer direito desta relacionado à propriedade intelectual, a menos que expressamente autorizada, por escrito, pela EAF.

- e) A Proponente garante à EAF o objeto contratado contra qualquer ônus, garantia ou direito de terceiro que possa impedir ou prejudicar a posse e o uso pela EAF, bem como que seu uso não viola direitos de propriedade intelectual de terceiros e que o objeto contratado não demanda qualquer licença de uso de alguma propriedade intelectual da Contratada ou de terceiros, seja de patente, desenho industrial, software ou outro direito. Caso a Contratada descumpra essa garantia, caberá exclusivamente a ela assegurar à EAF que a ela terá a licença de uso dessa propriedade intelectual, durante todo o período de vida útil do objeto contratado, sem prejuízo dos direitos da EAF e decorrentes do inadimplemento contratual.
- f) Garantir que os direitos de propriedade intelectual, direitos de imagem e direitos autorais sobre os diversos pacotes de trabalhos produzidos ao longo do Contrato pertençam à EAF e sua sucessora, incluindo toda a documentação preparada e submetida aos órgãos e entidades envolvidas, informações solicitadas, pareceres, modelos de dados coletados e apresentados, bases de dados utilizadas, justificando os casos em que isto não se aplicar, parcial ou totalmente.

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- a) A Proponente deverá possuir política apropriada de proteção de dados em conformidade com as leis aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e assegurar que toda a informação pessoal coletada seja devidamente tratada.
- b) A Proponente está ciente e concorda que a EAF realize consultas e análises de informações de integridade em diversas bases de dados públicas e privadas, conhecido como Background Check de terceiros, com o objetivo de avaliar os potenciais riscos que a EAF possa estar exposta no relacionamento com seus parceiros e fornecedores, a partir de informações relacionadas à reputação, idoneidade, práticas de combate à fraude e à corrupção dos mesmos, entre outros aspectos mencionados nesta RFP.

14. AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

- a) A análise da melhor proposta será feita considerando aspectos técnicos e de qualidade e aspectos financeiros.
- b) A EAF poderá optar pela contratação da empresa participante que, a seu exclusivo critério, apresentar a melhor proposta, que pode não ser necessariamente a de menor preço.
- c) A EAF está interessada em obter uma solução completa para todos os requisitos.
- d) As propostas que atenderem às instruções e aos requisitos passarão por uma análise completa e objetiva.

	RFP – Request for Proposal	Página 17 de 18
	Contratação RFP GPON	28/08/2024

- e) As propostas que não cumpram as instruções ou que abram exceções aos requisitos obrigatórios serão eliminadas sem maiores considerações.
- f) Para que sejam consideradas, as propostas técnica e comercial deverão ser enviadas exclusivamente para a área de Compras EAF, direcionada ao e-mail do comprador, na data indicada pelo Comprador.
- g) Propostas recebidas fora do prazo solicitado podem ser desconsideradas pela EAF.
- h) A EAF avaliará as respostas das propostas usando uma equipe multifuncional, incluindo membros que representam as áreas Técnica e de Compras.
- i) A definição da melhor proposta será feita pela área de Compras da EAF, após análise dos requisitos qualificatórios, e, sendo o caso, da validação da proposta técnica pela área gestora da EAF.
- j) A decisão da proposta vencedora será com base nas melhores condições técnicas e comerciais, mediante as análises de custos, negociação e respectiva análise da proposta técnica.
- k) A documentação deverá ser clara, precisa, completa e original, devendo abranger todos os itens componentes do objeto a ser adquirido.
- l) A PROPONENTE deverá enviar separadamente a proposta comercial e a proposta técnica, de acordo com a solicitação do Comprador designado.
- m) A Declaração de Conformidade (02_Anexo B – SOC – GPON), e as propostas técnica e comercial devem ser enviadas em português. As propostas enviadas em outras línguas não serão avaliadas.
- n) A PROPONENTE deverá enviar proposta de Matriz de Responsabilidade, que será validada em conjunto com a EAF.

14.1. REQUISITOS DA PROPOSTA TÉCNICA

Deverá ser apresentada proposta com especificações técnicas, para subsidiar a análise conforme itens presente no documento “01_Anexo A – Especificação Técnica – GPON”.

A proposta técnica deverá considerar o atendimento ou não de cada item técnico.

A comprovação do atendimento de cada item técnico deverá ser feita de forma documental, devendo a Proposta Técnica ser instruída com a documentação pertinente.

A PROPONENTE deve incluir na proposta técnica como irá atender o projeto em termos de recursos, devendo assim informar a quantidade de recursos que serão alocados para cada projeto e suas respectivas áreas de atuação e responsabilidade. Caso a proposta técnica não contenha estas informações, não será analisada.

	RFP – Request for Proposal	Página 18 de 18
	Contratação RFP GPON	28/08/2024

14.2. REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

O fornecedor deverá apresentar planilha de preços de todos os itens contemplados no documento “03_Anexo C – Proposta Comercial – GPON”.

A proposta comercial, levará em consideração o atendimento do target conforme definido pela área de Compras.

A PROPONENTE deverá apresentar os valores separadamente dos itens listados abaixo:

- i. Garantias;
- ii. Suporte Técnico;
- iii. Operação Assistida;
- iv. Treinamento;

15. DATA PARA ENVIO DE DÚVIDAS SOBRE ESTA RFP:

Prazo conforme informado no cronograma inserido nesta RFP, item 18.

16. GESTOR DO CONTRATO

Nome: **Geraldo Segatto**

17. COMPRADOR RESPONSÁVEL

Nome: **Carla Neves**
 Celular: **(11) 4311-8253**
 E-mail: **Carla.neves@eaf.org.br**

18. CRONOGRAMA ESTIMADO

PROCESSO EAF_24_089 - Redes Privativas do Governo - GPON				
AÇÃO	ESTIMATIVA DE DATAS		HORÁRIO MÁXIMO	RESPONSÁVEL
	DATA INÍCIO	DATA FIM		
Publicação RFP ao mercado	30/08/2024	30/08/2024	18:00	Compras/EAF
** Confirmação de participação neste processo e envio da Carta Cadastro preenchida	30/08/2024	03/09/2024	18:00	Fornecedor
Envio de perguntas à EAF	30/08/2024	06/09/2024	16:00	Fornecedor
Envio de respostas ao fornecedor	06/09/2024	20/09/2024	16:00	Compras/EAF
Envio de propostas técnica e comercial à EAF	20/09/2024	30/09/2024	18:00	Fornecedor

19. INDICAÇÃO DE CENTRO DE CUSTO PARA O PROCESSO

Centro de Custo para contabilizar o processo em referência 33001 - Rede Privativa